

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.577, DE 10 DE SETEMBRO DE 1958.

Desapropria terrenos por interêsse social.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desapropriados, por interêsse social, dois terrenos situados no bairro da Marambaia, sendo o primeiro com os seguintes limites e confrontações: ao norte pelo igarapé São Joaquim, à leste pela Estrada Tavares Bastos e terras dos Correios e Telégrafos e ao sul pela Travessa Nossa Senhora de Fátima, medindo 70 metros de frente, por 570 de fundos; e o segundo, localizado à rua Capitão Braga, entre as travessas do mesmo nome e do Rio, por trás do grupo escolar Cornélio de Barros, com 103 metros de frente por 371 de fundos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, gratuitamente, aos moradores dos referidos terrenos as áreas por êles ocupadas, bem como a conservar parte dêsses terrenos que foram de interêsse da administração pública.

Art. 3º Fica aberto o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), para pagamento da indenização a quem de direito, seus herdeiros ou sucessores.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de setembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 18.851, de 12/09/1958.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ